



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.486/99

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS A EMPRESA GENECI SILVA DE SOUZA”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

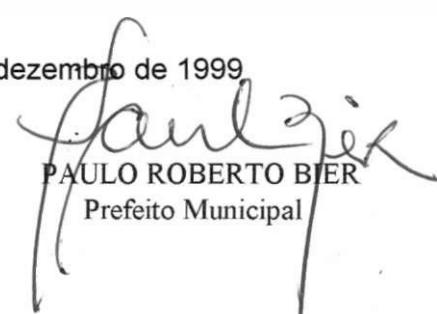
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo relacionados, à Empresa GENECI SILVA DE SOUZA, localizada na rua Arlindo Meregal n° 237, nesta cidade, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para Instalação ou Extensão de Indústrias no Município”.

- .Vinte (20) caçambas de aterro
- .Duas (02) caçambas de brita

ARTIGO 2º - A continuidade do incentivo concedido no artigo anterior, fica condicionado à manutenção de no mínimo 70% (setenta por cento) dos indicadores utilizados para análise do mesmo: faturamento no 1º ano de 110 salários mínimos, faturamento no 5º ano de 300 salários mínimos e a manutenção de 02 empregos gerados.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 1999


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


IARA SUZANA DA COSTA
Responsável pela Secretarias de
Administração